

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E CINCO DE JULHO** DE DOIS MIL, ÀS QUINZE HORAS E VINTE MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO E COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI E DOS SENHORES CONSELHEIROS: MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES, SANTINHO FERREIRA DE SOUZA, TÂNIA MARA CORRÊA FERREIRA, KLEBER PERINI FRIZZERA, JOSÉ CHRISTÓFARI FRADE, PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA, HERBERT BARBOSA CARNEIRO, LÚCIA HELENA MACHIOLLI, REGINA MELLO SCHOEFFER, WILSON MÁRIO ZANOTTI, JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR, REINALDO CENTODUCATTE, JÚLIO CÉSAR RAPOSO LISBOA E WELLINGTON BORCHI. **AUSENTES COM JUSTIFICATIVA** OS CONSELHEIROS: RICARDO LUGON ARANTES E MARCEL OLIVIER FERREIRA OLIVEIRA. **AUSENTE** O CONSELHEIRO AFONSO CEZAR CORADINE. O CONSELHO ESTÁ, NO MOMENTO, SEM REPRESENTANTE DA COMUNIDADE, DA CEUNES E O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Kleber Perini Frizzera, com a palavra, comunicou sobre o lançamento do catálogo “Intervenções Urbanas em Áreas Centrais Litorâneas”. O Senhor Presidente, com a palavra, registrou um voto de pesar pelo falecimento dos servidores, Assistentes Jurídicos, José Arnaldo de Oliveira Melo e José Matias Miranda. **02. EXPEDIENTE:** Não houve inclusão nem exclusão de processos da pauta. **03. ORDEM DO DIA:** **03.01. PROCESSO Nº 632/00-31 – ALEXANDRE DUMAS SANT’ANNA PEDRA** – Recurso contra as Decisões nºs 165 e 241/99 do CEPE – Anulação do ato de Colação de Grau. O Conselheiro Wellington Borghi, com a palavra, fez um breve relato sobre as tramitações do processo. Após, fez a leitura do parecer do seu pedido de vista. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira que prestou esclarecimentos adicionais sobre o processo, fazendo a leitura do parecer nº 65/2000-PG/UFES, que é favorável à manutenção da decisão do CEPE que

anulou o ato de colação de grau do aluno Alexandre Dumas Sant'Anna Pedra. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes o Senhor Presidente colocou em votação o parecer da Comissão de Legislação e Normas contrário ao Recurso impetrado por Alexandre Dumas Sant'Anna Pedra. O parecer foi aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL. 03.02. PROCESSO Nº 4.011/00-35– COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR – Vagas Vestibular 2001.** Retomadas as discussões sobre o número de vagas do Vestibular 2001. Com a palavra, o Conselheiro Wellington Borghi solicitou que fosse autorizada a entrada de um representante do Curso de Pedagogia de São Mateus para que pudesse manifestar o posicionamento dos alunos do supracitado curso. Aprovado. A Senhora Maria de Fátima Gineli Pavan, aluna do quarto período do Curso de Pedagogia de São Mateus, representando os alunos do curso, manifestou a indignação dos citados alunos quanto ao não oferecimento do curso no Vestibular 2001. A seguir a Conselheira Maria José Campos Rodrigues, apresentou a seguinte justificativa, *“in verbis”:* **JUSTIFICATIVA.** *A presente Proposta foi construída pelo Centro Pedagógico em cumprimento à decisão do Conselho Universitário aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2000, na qual foi discutida a suspensão da Oferta de Vagas para o Vestibular 2001 para o Curso de Pedagogia no Pólo Universitário de São Mateus, encaminhada pelo Centro Pedagógico. Nessa decisão consta a solicitação ao Centro Pedagógico de um Projeto que contemple a previsão de recursos físicos, humanos e financeiros necessários à continuidade da Oferta do Vestibular, conforme dispõe o artigo 15 do Regimento Interno do Pólo Universitário de São Mateus, Resolução nº. 03/2000-CUN, para somente então deliberar sobre essa suspensão. A decisão do Conselho Departamental foi tomada à luz das conclusões apresentadas no Relatório da Comissão Interdepartamental, que teve por finalidade avaliar as reais condições de oferta, bem como da posição dos Departamentos do Centro Pedagógico e dos alunos representantes do curso de Pedagogia de Vitória e de São Mateus. Das conclusões foram considerados os aspectos de natureza administrativa, didática e pedagógica, o que consubstanciou a aprovação da suspensão da Oferta de Vagas para o Vestibular 2001 para o Curso de Pedagogia no Pólo Universitário de São Mateus. No conjunto de reflexões feitas, destacam-se: 1. A vacância do cargo de Subcoordenador do Curso de Pedagogia no Pólo de São Mateus, há mais de seis meses, implica em dificuldades diversas, entre elas a de proceder à matrícula, ao reajuste, em atender à demanda dos alunos por informações e as dúvidas diversas destes frente às práticas cotidianas, a feitura dos horários que são analisados e elaborados juntamente com os Subcoordenadores de outros cursos, considerando entre outros fatores, a carga horária das outras disciplinas, na possibilidade de o professor ministrar aulas para cursos diferentes, o que é comum, bem como a verificação de compatibilidade de horário de muitos dos*

professores e mesmo de alojamento, no caso dos professores substitutos, a quem é permitida a utilização daquelas precárias e mal conservadas instalações. A falta de um Subcoordenador no curso prejudica, há mais de seis meses, o liame estabelecido entre aquele Pólo e o Colegiado do curso de Pedagogia, o que se efetiva por meio de sua representação nesse espaço deliberativo. Assim, fica claro, que não há nenhum representante do Centro Pedagógico legalmente constituído naquele Pólo para responder pelo curso e, com isso, assumir as responsabilidades inerentes às suas funções. Entendendo que é função de um Colegiado de Curso proceder à coordenação de Cursos de Graduação, conforme estabelece o Estatuto da UFES, depreende-se, portanto, que o referido Curso encontra-se desvinculado dessa coordenação didática, das práticas pedagógicas desenvolvidas nesse Centro, estando, com isso, em desacordo com o Estatuto desta Instituição, o que descredencia o seu funcionamento e, porquanto, a continuidade de sua oferta.

2. Essas dificuldades não são verificadas no curso de Pedagogia desenvolvido em São Mateus, destinado a professores que atuam nos assentamentos do MST. Entendemos que o citado curso tem outra estrutura e especificidades que são determinantes às condições de funcionamento, por essa razão, a comparação das duas situações merece uma maior reflexão.

3. a vacância da função de Subcoordenador contraria também o que determina a Resolução nº 03/2000, do Conselho Universitário, que aprova o Regimento Interno do Pólo Universitário de São Mateus, cujo Artigo 8º, no Parágrafo 3º, estabelece que 'Fica instituído o Fórum dos Subcoordenadores de Curso, para apresentar sugestões ao desenvolvimento das atividades fins da Universidade, no âmbito do Pólo de atuação, devendo o mesmo se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada dois meses'.

4. O Curso de Pedagogia de São Mateus funciona quase que exclusivamente com Corpo Docente Substituto, havendo, neste semestre, apenas uma professora efetiva deste Centro, mas que se encontra em processo de aposentadoria. A falta de professores lotados naquele Pólo, prejudica, sobremaneira, a qualidade das atividades lá desenvolvidas, a exemplo das relacionadas à pesquisa e extensão.

5. A relação ensino-pesquisa e extensão atualmente não se efetiva naquele Pólo. É imprescindível a criação de um ambiente acadêmico, sem o qual não se viabilizará um projeto de Universidade. O isolamento acadêmico é danoso para esta Instituição, já que, com uma visita semanal de professores, em sua maioria substitutos, e que se dedicam exclusivamente ao ensino, em decorrência de determinações contratuais, essa relação não se constrói.

6. O processo de interiorização das Universidades Federais, previsto no Parágrafo Único (PU) do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória (ADCT) da Constituição Federal de 1988 (CF/88), era diretriz altamente louvável por seu sentido democrático, já que visava a expandir as oportunidades educacionais em nível superior para aqueles jovens que, em virtude de suas condições econômicas, não tinham possibilidade de se

deslocar de suas cidades de origem. Entretanto, essa diretriz foi substituída na nova redação desse art. 60, fixada pela Emenda Constitucional nº. 14/96, sendo omitida e ali ressaltada a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério (art. 50, EC nº 14/96). Desse modo, embora a posição inteiramente favorável à oferta de cursos fora da sede por parte do Conselho Universitário, parece indispensável que a administração da UFES se cerque de todas as cautelas para assegurar, principalmente, a disponibilidade de recursos financeiros para que sejam evitados futuros problemas e dissabores, pois, em virtude do espírito do art. 50, da EC nº 14/96, não parece ser prioridade dos Poderes Públicos a oferta desse tipo de curso. 7. O não cumprimento do repasse previsto na Lei Orgânica do Município de São Mateus levou a Universidade Federal do Espírito Santo a buscar caminhos e tomar decisões, culminando na adoção de um novo Projeto de Interiorização, com relação à oferta de cursos fora da sede. Sem o repasse desses recursos o cumprimento das atividades ficou, sobremaneira, prejudicado. As condições do espaço físico oferecidas aos alunos e professores chegaram às vias de inviabilização das atividades ali desenvolvidas, o que levou a Prefeitura Municipal de São Mateus, neste momento, a prever a realização naquele espaço de serviços e obras emergenciais para sanar alguns dos problemas. Em razão disso, é preciso que esta administração considere o atual momento político, de modo a não comprometer a UFES em acordos incertos quanto a sua durabilidade. A necessidade da manutenção periódica das instalações da CEUNES foi, inclusive, apontada pelo MEC como um dos 'pontos fracos' na avaliação das condições de oferta de cursos oferecidos naquele Pólo, realizada em junho próximo passado. 8. A realidade atual das Universidades Federais Brasileiras e, em especial, da Universidade Federal do Espírito Santo, em decorrência das políticas de gestão de recursos humanos e financeiros da União que determinam o corte de verbas destinadas ao financiamento das Instituições Federais de Ensino Superior, assim como a redução do quadro de docentes, inviabiliza a continuidade de projetos de interiorização dessa natureza. Por essa razão, é oportuno ressaltar que a implantação da CEUNES ocorreu em momento e contexto bastante diversos dos que se apresentam atualmente à Universidade Federal do Espírito Santo. 9. Nas constantes discussões referentes à Oferta do Vestibular para o Curso de Pedagogia em São Mateus levadas a efeito no Centro Pedagógico, foram analisadas diversas alternativas, inclusive a possibilidade de continuidade da Oferta desse Curso, conforme determina a nova política de interiorização instituída na UFES, para a oferta de cursos de graduação, cujas turmas terão número e duração definidos. 10. Ainda, dificuldade do Departamento de Didática e Prática de Ensino no que se refere ao seu quadro docente, já que o mesmo é

responsável pela oferta de, aproximadamente, 80% (oitenta por cento) das disciplinas ministradas no curso de Pedagogia, além de atender às Práticas de Ensino, Didáticas e outras disciplinas para todas as licenciaturas. É necessário observar os ajustes que esse Departamento deverá implementar já para o próximo semestre letivo face ao expressivo aumento da carga horária das disciplinas de Estágio, conforme exigência da legislação em vigor. Esse Departamento apresenta-se, hoje, em relação à época em que a CEUNES foi criada, com uma redução de quase 50% (cinquenta por cento) dos seus professores titulados em razão de aposentadorias. Assim, o Departamento teve que investir na formação do seu quadro, encaminhando 21% (vinte e um por cento) dele para a realização de cursos de pós-graduação. O mesmo conta, para a Oferta do Curso de Pedagogia de São Mateus, em sua quase totalidade, com professores substitutos que, por melhor desempenho que tenham, inibem o fortalecimento da Universidade em suas funções. Ainda que pesem todas essas constatações, o Centro Pedagógico é ciente da importância social do Curso de Pedagogia na formação de profissionais da educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental para a região norte do Estado do Espírito Santo e para a Universidade. Essa é uma conquista da qual o Centro Pedagógico participa com enorme esforço, desde a criação da CEUNES. O Centro Pedagógico entende que a Oferta do Curso de Pedagogia para a comunidade do Norte do Estado, por se tratar de um curso de formação de professores, reveste-se de uma importância fundamental no atual contexto da Política Educacional brasileira. Há todo um discurso oficial de valorização da educação como mecanismo básico de desenvolvimento e equidade social. No plano legal, a Lei 9394/96 e seus desdobramentos apontam para a necessidade imperiosa de que todos os professores das séries iniciais do ensino fundamental sejam habilitados em nível superior até o fim da chamada 'Década da Educação' - o que aponta para o ano de 2007. No plano social, a formação de professores é uma questão de extrema relevância e deve ser objeto de análise cuidadosa, sobretudo no norte do Estado, em que a demanda pela formação de professores vem se tornando crescente. Face a esses entendimentos o Conselho Departamental deste Centro compromete-se a dar continuidade às discussões na busca de alternativas possíveis que apontem para a viabilização da Oferta do Vestibular do Curso de Pedagogia de São Mateus para 2002 e, assim, atender às demandas explicitadas pela comunidade daquela região com relação à formação de nível superior, de modo que se alcance o cumprimento da função da Universidade Pública de oferecer ensino, pesquisa e extensão, sem a perda da qualidade. Para tanto, aprovou a designação de uma nova Comissão Mista, a ser constituída por representantes docentes dos Departamentos do Centro Pedagógico e representantes discentes dos Cursos de Pedagogia de Vitória e de São Mateus, cujas atribuições, composição e prazo para apresentação das

conclusões dos trabalhos serão definidos na próxima Reunião Ordinária desse Conselho. Como se observa, avaliar o Curso de Pedagogia do Pólo Universitário de São Mateus é deliberação imprescindível, devendo a decisão quanto à Oferta do Vestibular ocorrer somente após a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída para esse fim. É oportuno lembrar que o Relatório Final de Avaliação da CEUNES, elaborado e aprovado por esta Universidade, divulgado em setembro de 1994, já alertava para a necessidade de ajustamentos e investimentos para que o nível de qualidade alcançado não fosse comprometido. Há que se considerar que esforços estão sendo envidados pelo Centro Pedagógico para o preenchimento do cargo de Subcoordenador naquele Pólo, pois, muito antes que se ofereça novo Vestibular, é preciso garantir, com dignidade, a manutenção das turmas hoje existentes. Face aos argumentos ora apresentados e, considerando que este Centro necessita, após criterioso levantamento, de 11 (onze) vagas para o quadro de professores efetivos, o que garantirá a manutenção do Curso e a oferta de uma nova turma, o Centro Pedagógico reitera que a Oferta do Vestibular 2001, naquele Pólo, somente deverá ocorrer caso sejam atendidas as necessidades descritas neste Projeto, principalmente à que se refere a garantia de realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas para professores efetivos." Após algumas discussões entre os conselheiros presentes, o Senhor Presidente passou a palavra ao Professor Ademir Sartim, Coordenador do Curso de Matemática da UFES, que já estava presente na Sala das Sessões desde o início da Sessão, oportunidade em que ele prestou informações relacionados com o resultado do Provão no Curso de Matemática de São Mateus, informou ainda, que o custo estimado para manutenção do citado Curso de Matemática é de R\$ 116.271,11 (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e um reais e onze centavos), considerando neste valor apurado os gastos com passagens, diárias e gastos com monitoria acadêmica. Continuando as discussões, vários conselheiros manifestaram-se acerca da oferta de vagas dos Cursos de Matemática, Pedagogia e Educação Física em São Mateus. O Conselheiro José Christófari Frade juntamente com o Conselheiro Santinho Ferreira de Souza apresentaram a seguinte proposta, "in verbis" **PROPOSTA. 1** - Abertura para o vestibular 2001 de 40 vagas somente para o Curso de Licenciatura em Matemática no Pólo Universitário de São Mateus, com a recomendação de que o Diretor do Centro de Ciências Exatas - CCE e o Coordenador do Curso de Matemática sejam convocados pelo Coordenador de Interiorização para participarem das discussões e construção de modelos de projeto administrativo e de organização pedagógica diferenciado para realização de cursos no Pólo Universitário de São Mateus. Espera-se que envidem esforços para adequação do Curso de Matemática, turma ingressante no vestibular 2001, no semestre 2001/2, ao modelo de organização pedagógica a ser apresentado, conforme os itens abaixo:

1.1 – A Coordenação de Interiorização da UFES realizará levantamento das

necessidades e interesses da região norte do Estado do Espírito Santo em cursos, a serem realizados no Pólo Universitário de São Mateus ou em outros municípios, especialmente quanto à formação de professores para atender as disciplinas curriculares do ensino básico (Pedagogia, Ciências Biológicas, Educação Física, Letras-Português e Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Artes Visuais, Música, Filosofia); **1.2** - A Coordenação de Interiorização da UFES formulará propostas iniciais de modelos de projeto administrativo e de organização pedagógica para proposição de realização de cursos no Pólo Universitário de São Mateus, bem como em outros municípios; **1.3** - A Coordenação de Interiorização da UFES convocará os Diretores dos Centros e Coordenadores de Cursos de acordo com o resultado do levantamento de necessidades e interesses da região norte do Estado do Espírito Santo, para apresentação, discussão e aprimoramento dos modelos iniciais de projetos administrativos e de organização pedagógica para proposição de realização de cursos no Pólo Universitário de São Mateus, bem como em outros municípios; **1.4** - Os Coordenadores de Cursos e a Direção dos Centros apresentarão, em prazo determinado pela Coordenação de Interiorização da UFES, projetos administrativo e de organização pedagógica, conforme modelos definidos; **1.5** - A Coordenação de Interiorização da UFES proporá um projeto geral de oferta de cursos na região norte do Estado, incorporando todos os projetos apresentados, e trabalhará no sentido de viabilizar os recursos financeiros, humanos, de instalações e equipamentos, de materiais didáticos, etc., junto ao Ministério da Educação, da própria UFES, do Governo do Estado/SEDU, dos Governos Municipais dos municípios envolvidos, de empresas públicas e privadas, e de organizações não governamentais; **1.6** - Realização de VESTIBULAR, em julho de 2001, para preenchimento de vagas para os cursos definidos, de acordo com o resultado do trabalho de viabilização de recursos; **1.7** - Início das aulas dos cursos de acordo com o calendário da UFES para 2001/2. **2** - A UFES tornará pública esta decisão por intermédio dos meios de comunicação do estado e, por ofício, às entidades e órgãos identificados como potencialmente interessados em participar da realização de cursos no Pólo Universitário de São Mateus bem como em outros municípios. Sala das Sessões, 25 de julho de 2000. **JOSÉ CHRISTÓFARI FRADE.** Presidente da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais. **SANTINHO FERREIRA DE SOUZA.** Membro da Comissão de Orçamento e Finanças.“. Proposta esta que foi acatada pelo relator do processo, Conselheiro Kleber Perini Frizzera. A Conselheira Tânia Mara Corrêa Ferreira apresentou proposta idêntica a dos conselheiros José Christófari Frade e Santinho Ferreira de Souza, porém com a oferta de vagas nos cursos de Pedagogia e Educação Física. Finalizando o Senhor Presidente colocou em votação as propostas apresentadas informando que estariam sendo votadas, também, as vagas dos demais cursos da UFES, tendo em vista não terem

estas nenhuma divergências. A proposta apresentada pelos Conselheiros José Christófari Frade e Santinho Ferreira de Souza foi aprovada com 7 (sete) votos favoráveis, tendo a outra proposta recebido 6 (seis) votos. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL**. O número de vagas do Vestibular 2001 ficou assim definido: Agronomia - 60 vagas,, Engenharia Florestal - 1º semestre - 25 vagas, Medicina Veterinária - 2º semestre - 25 vagas, Zootecnia - 2º semestre - 25 vagas, Arquitetura e Urbanismo- 60 vagas, Artes Plásticas – Bacharelado- 60 vagas, Desenho Industrial (Programação Visual)- 60 vagas, Música Licenciatura - 2º semestre - 30 vagas, Artes Visuais – Licenciatura - 60 vagas, Enfermagem - 60 vagas, Medicina - 80 vagas, Farmácia - 40 vagas, Odontologia - 60 vagas, Estatística - 40 vagas, Física (Diurno) - 60 vagas, Física (Noturno) - 40 vagas, Matemática - 50 vagas, Matemática (Noturno – São Mateus) - 40 vagas, Química- 40 vagas, Serviço Social- 90 vagas, Administração - 100 vagas, Direito - 110 vagas, Biblioteconomia (Noturno) - 60 vagas, Arquivologia (Vespertino/Noturno)- 40 vagas, Ciências Contábeis (Noturno) - 90 vagas, Ciências Econômicas - 90 vagas, Comunicação Social - 80 vagas, Educação Física - 80 vagas, Ciências Biológicas - 70 vagas, Ciências Sociais (Noturno) - 60 vagas, Filosofia (Noturno) - 40 vagas, Geografia (Diurno) - 40 vagas, Geografia (Noturno) - 40 vagas, História (Diurno) - 40 vagas, História (Noturno) - 40 vagas, Letras – Inglês - 50 vagas, Letras – Português (Matutino) - 40 vagas, Letras – Português (Noturno) - 40 vagas, Oceanografia - 30 vagas, Psicologia - 60 vagas, Pedagogia (Matutino) - 80 vagas, Pedagogia (Noturno) - 40 vagas, Ciência da Computação - 40 vagas, Engenharia Civil - 80 vagas, Engenharia de Computação - 40 vagas, Engenharia Elétrica - 80 vagas, Engenharia Mecânica - 80 vagas, Tecnologia Mecânica (Noturno) - 40 vagas. **04. PALAVRA LIVRE:** Não Houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos. Do que para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.